



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº DE 2014

(do Sr. Danrlei de Deus)

Requer a desapensação do Projeto de Lei 7.278, de 2014, apensado ao Projeto de Lei nº 5.435, de 2013, por tratar de matéria não idêntica ou correlata.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 139, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro a Vossa Excelência a desapensação do Projeto de Lei nº 7.278, de 2014, apensado ao Projeto de Lei nº 5.435, tendo em vista que a matéria versada neste não é idêntica à tratada na proposição de minha autoria, para que, de imediato, reinicie sua tramitação ordinária, em separado.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 7.278/2014 busca incentivar as entidades federais, estaduais e municipais a apoiarem práticas desportivas e paradesportivas em geral, por meio da criação de certificação pública, concedida por órgão do Poder Executivo, em consonância ao disposto no capítulo IV, da Lei nº 6.180/2007, posto que é cada vez mais comum empresas públicas e privadas investirem no esporte.

Diversamente da proposição alhures mencionada, o PL nº 5.435, de 2013, de autoria do Deputado Valadares Filho, atribui competências diretamente a órgão do Poder Executivo, invadindo competência privativa daquele poder, quando caberia ao caso apenas Indicação; razão pela qual recebeu parecer pela rejeição na Comissão do Esporte (CESPO).

Cabe destacar que o projeto de minha autoria é de caráter autorizativo, em âmbito federal. Portanto, não parece ser razoável que continue apensado ao PL nº



CÂMARA DOS DEPUTADOS

5.435, de 2013, que estabelece competências a municípios, no âmbito do incentivo ao esporte, invadindo competência privativa do Poder Executivo.

Assim, resta claro que a apensação das matérias, ora vergastada, não mereça prosperar, razão pela qual o PL 7.278, de 2014, deve ser apreciado separadamente, quanto ao seu mérito, perante as comissões alhures mencionadas.

Nestes termos, pede-se o pronto deferimento.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2014.

Deputado **Danrlei de Deus**
PSD/RS